



EDITAL PROCESSO Nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

Torna-se público que o Município de São Gotardo, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº.50/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 63/2023. E ainda se aplicam as disposições da Lei Complementar nº 123/06, observadas as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, INCLUINDO LINKS DEDICADOS EM FIBRA ÓPTICA, PONTOS EXTERNOS URBANOS E RURAIS, SOLUÇÃO DE ACESSO SIMULTÂNEO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE PARA USO MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA), DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG”.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**
- **MODO DE DISPUTA: Aberto**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2026 as 13:00 horas**
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06: SIM**



- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp/pt-br/
<https://www.saogotardo.mg.gov.br/>
- **E-EMAIL:** licitacaosg@gmail.com
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DIGITAL –**
WWW.LICITANET.COM.BR.

1. DO PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG , torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 63/2023. E ainda aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 123/06, observadas as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, INCLUINDO LINKS DEDICADOS EM FIBRA ÓPTICA, PONTOS EXTERNOS URBANOS E RURAIS, SOLUÇÃO DE ACESSO SIMULTÂNEO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE PARA USO MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA), DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**”.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas nos sites www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp/pt-br e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitacaosg@gmail.com, pelo site www.licitanet.com.br ou ser entregues diretamente no Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gotardo na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 – Centro.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.2.2. **O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente ser anexado na plataforma www.licitanet.com.br.**

3.3. O Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” www.licitanet.com.br correspondente a este edital e no “site” da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG** na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 – Centro.

3.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacaosg@gmail.com, com mesmo prazo e requisitos indicados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregão.

3.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência (Anexo I).

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de São Gotardo/MG, nos termos da Lei n. 8.666/93 ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02;

c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de São Gotardo;



- d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.2.3. Conforme o Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/06, nesse certame o item é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse item, poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade da aquisição, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecedor o objeto de forma independente.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de São Gotardo/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido no Anexo II;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor total do item

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.licitanet.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01(UM) centavo.

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

8.22.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta” (Anexo I), enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1. O Pregoeiro poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **www.licitanet.com.br**.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 63 de 28 de março de 2023.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 62/2023, bem como na legislação cabível.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.8.1. A convocação será feita pelo Pregoeiro no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2(duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **www.licitanet.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT

conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

¹ Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

H.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.11.1. ALÉM DAS DOCUMENTAÇÕES ACIMA, DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, AS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS, SENDO AS MESMAS HABILITATÓRIAS.

10.11.2. A comprovação da qualificação técnica será exigida com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao estritamente necessário para assegurar a capacidade da licitante de executar o objeto.

Deverá ser exigida, no mínimo:

- apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de conectividade internet com características compatíveis com o objeto, incluindo links dedicados e/ou pontos externos de internet;
- comprovação de experiência em quantitativo mínimo proporcional ao objeto licitado, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade;
- comprovação de autorização da ANATEL ou documento equivalente exigido pela regulamentação setorial pertinente.

O quantitativo mínimo eventualmente exigido deverá guardar compatibilidade com a complexidade e a extensão do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade, observando-se a jurisprudência dos Tribunais de Contas quanto à proporcionalidade das exigências de habilitação técnica.

10.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

10.18. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO VII, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** competente, emitida nos últimos **90 dias**, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição, quando for o caso, (a falta desta certidão não inabilita a empresa, porém, a mesma perde o direito do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006).

10.19. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

10.20. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a dosimetria aplicável ao caso concreto.

13.2. A multa, quando cabível, será fixada em percentual previsto no edital e no contrato, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.



14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de São Gotardo/MG serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação;

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. A tolerância do Município de São Gotardo/MG com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

15.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

15.15. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

15.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto na Lei 14.133/21.

15.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Gotardo/MG.

15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.22. ANEXO I - Termo de Referência;

15.22.1. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

15.22.2. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.22.3. ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.22.4. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

15.22.5. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

15.22.6. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.22.7. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.22.8. ANEXO IX – Minuta do Contrato.

São Gotardo/MG, 21 de julho de 2026.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade internet, incluindo links dedicados em fibra óptica, pontos externos urbanos e rurais, solução de acesso simultâneo para eventos institucionais e conectividade via satélite para uso móvel, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de níveis mínimos de serviço (SLA), destinados às unidades administrativas e assistenciais da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, c/c art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, sendo possível sua descrição de forma objetiva e mensurável.

Em razão da natureza comum do objeto, a contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda nº 19/2026, considerando as necessidades de conectividade das diversas unidades administrativas, assistenciais, educacionais e operacionais do Município.

1.1 Tabela de itens

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
1	45076	ALMOXARIFADO – SETOR DE OBRAS - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
2	45077	AMBULATÓRIO MUNICIPAL - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
3	45078	CAPS - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
4	45079	CENTRO DE ACOLHIMENTO – RODOVIÁRIO - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
5	45081	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
6	45080	CENTRO DE HEMODIÁLISE - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

7	45082	CMEI JEITO DE CRIANÇAS – AGROVILA - 100 MBPS – RURAL	1	MS	R\$ 230,00	R\$ 2.280,00
8	45083	CONSELHO TUTELAR - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
9	45084	CRAS – GUARDA DOS FERREIROS - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
10	45085	CRAS – SÃO GOTARDO - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
11	45086	CREAS - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
12	45087	CRECHE EM GUARDA DOS FERREIROS - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
13	45125	CRECHE SATURNINO PEREIRA (MARIA APARECIDA ASSUNÇÃO) - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
14	45126	CRECHE VERANI - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
15	45123	CRECHE – DONA FIA CÉZARIO - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
16	45124	CRECHE – PRIMEIROS PASSOS - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
17	45127	ESCOLA IRACY JOSÉ FERREIRA - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
18	45088	ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
19	45089	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
20	45134	ESCOLA MUNICIPAL DONA LOURDES LADEIRA - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
21	45128	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES – GUARDA DOS FERREIROS - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
22	45091	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BALENA - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
23	45129	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BALENA – LABORATÓRIO - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
24	45093	ESCOLA MUNICIPAL TRÊS CAPÕES - 600 MBPS – RURAL	1	MS	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
25	45094	ESCOLA MUNICIPAL VILA FUNCHAL - 100 MBPS – RURAL	1	MS	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
26	45130	ESCOLA SONHO MEU - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
27	45095	ESCOLA SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - 600 MBPS – RURAL	1	MS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
28	45096	GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ DE CASTRO - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
29	45138	INTERNET VIA SATÉLITE PARA USO MÓVEL, COM ANTENA, ROTEADOR E ACESSÓRIOS EM COMODATO.	1	MS	1.200,00	R\$ 14.400,00
30	45137	KIT PARA ACESSO SIMULTÂNEO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, MÍNIMO DE 200 USUÁRIOS, AUTENTICAÇÃO PERSONALIZADA E SUPORTE PRESENCIAL	DIÁRIA	SOB DEMANDA	3.500,00	SOB DEMANDA
31	45098	LABORATÓRIO MUNICIPAL - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
32	45073	LINK DEDICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2 GBPS FIBRA ÓPTICA	1	MS	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
33	45071	LINK DEDICADO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - 2 GBPS FIBRA ÓPTICA	1	MS	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
34	45072	LINK DEDICADO HOSPITAL MUNICIPAL - 2 GBPS FIBRA ÓPTICA	1	MS	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
35	45074	LINKS DEDICADOS ADICIONAIS – PONTOS 4 A 10 – 4 GBPS – ATIVAÇÃO SOB DEMANDA, COM PAGAMENTO POR PONTO EFETIVAMENTE ATIVADO.	ATÉ 7	MS	R\$ 1.750,00	SOB DEMANDA



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

36	45135	PONTOS ADICIONAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO - 600 MBPS – URBANO	ATÉ 8	MS	R\$ 190,00	SOB DEMANDA
37	45136	PONTOS ADICIONAIS SOB DEMANDA NÃO PRÉ-DEFINIDOS - ATIVAÇÃO CONDICIONADA A SOLICITAÇÃO FORMAL.	ATÉ 35	MS	R\$ 200,00	SOB DEMANDA
38	45099	POSTO POLICIAL PARQUE DOS IPÊS - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
39	45100	PRONTO SOCORRO – UPA - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
40	45101	QUADRA ESCOLA DIORGINA - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
41	45133	RESIDÊNCIA INCLUSIVA – ASSISTÊNCIA SOCIAL - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
42	45102	SAMU - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
43	45104	SECRETARIA DE CULTURA - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
44	45103	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
45	45097	SECRETARIA DE SAÚDE - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
46	45131	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
47	45105	SETOR DE ALMOXARIFADO - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
48	45107	SETOR DE FISIOTERAPIA DA GUARDA DOS FERREIROS - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
49	45106	SETOR DE FISIOTERAPIA – AAH - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
50	45108	SETOR DE PATRIMÔNIO - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
51	45109	SETOR DE TRÂNSITO - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
52	45132	TFD – REGULAÇÃO - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
53	45110	UBS – ABAETÉ DOS VENÂNCIOS - 600 MBPS – RURAL	1	MS	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
54	45111	UBS – BAIRRO ALTO BELA VISTA - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
55	45112	UBS – BAIRRO BOA ESPERANÇA - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
56	45113	UBS – BAIRRO CENTRO - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
57	45114	UBS – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
58	45116	UBS – BAIRRO SÃO GERALDO - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
59	45117	UBS – BAIRRO SÃO VICENTE - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
60	45118	UBS – BAIRRO TAQUARIL - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
61	45119	UBS – GUARDA DOS FERREIROS – CENTRO - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
62	45120	UBS – SANTA CRUZ – GUARDA DOS FERREIROS - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
63	45115	UBS – SANTA TEREZINHA - 600 MBPS – URBANO	1	MS	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
64	45121	UBS – TRÊS CAPÕES - 100 MBPS – RURAL	1	MS	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
65	45122	UBS – VILA FUNCHAL - 100 MBPS – RURAL	1	MS	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 42.560,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), apurado com base na Cotação de Preços nº 0000011387. A estimativa foi elaborada a partir da mediana dos preços unitários obtidos na pesquisa de preços.



A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em pesquisa direta realizada junto a fornecedores do ramo de prestação de

serviços de conectividade e internet, com atuação compatível com o objeto pretendido pela Administração.

Os fornecedores consultados foram selecionados em razão de sua pertinência com o objeto licitado, para atuarem em nenhum segmento de prestação de serviços de internet e conectividade, bem como por já terem prestado ou prestarem serviços ao Município de São Gotardo/MG, especificamente que demonstram conhecimento das peculiaridades locais de execução, inclusive em relação aos pontos urbanos, rurais e às exposições de suporte técnico e manutenção.

Além disso, tratam-se de empresas conhecidas pela Administração, cuja idoneidade e capacidade operacional são reconhecidas no contexto da rotina administrativa local, razão pela qual foram encaminhadas agências formais de cotação, com vistas à formação de parâmetros estimativos compatíveis com a realidade do objeto e com as condições de execução no Município.

A composição do valor estimado foi realizada a partir dos valores unitários encontrados na Cotação de Preços nº 0000011387, adotando-se, como descontos de referência, a mediana dos preços obtidos para cada item pesquisado, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A memória de cálculo da estimativa foi estruturada por item, com indicação do quantitativo considerado, da unidade de medição, do valor unitário de referência e do correspondente valor total estimado, distinguindo-se, para fins de clareza metodológica, os itens de fornecimento fixo e os itens de ativação sob demanda. Os itens de prestação fixa compõem o valor estimado principal da contratação, correspondente a R\$ 42.560,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), conforme apuração resultante da pesquisa de preços. Os itens sob demanda serão remunerados somente se houver ativação mediante solicitação formal da Administração, razão pela qual não integram automaticamente o valor fixo estimado da contratação, embora seus valores unitários tenham sido previamente registrados para fins de futura medição e pagamento, caso venham a ser usados.

Nota 1. Os itens 35, 36 e 37 correspondem a pontos e links de ativação variável, com pagamento condicionado à efetiva ativação mediante solicitação formal da Administração. Os valores unitários desses itens não integram automaticamente o valor total estimado da contratação, por dependerem de necessidade superveniente e de ordem de serviço específica.

Nota 2. O item 30 será faturado por diária efetivamente utilizada, mediante ordem de serviço prévia.



Nota 3. Os valores unitários correspondem às medianas apuradas na Cotação de Preços nº 0000011387, finalizada em 19/05/2026, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo essencial à manutenção dos serviços públicos municipais, observados o interesse público, a vantajosidade e o prazo máximo legalmente admitido.

A prorrogação dependerá de demonstração de vantajosidade, pesquisa de preços atualizada e autorização da autoridade competente, sendo formalizada mediante termo aditivo.

2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO A ME/EPP

Nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância aos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional.

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado individual não ultrapasse R\$ 80.000,00 poderão ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que haja, para cada item, no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP aptos a cumprir as exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, que a medida seja vantajosa para a Administração e que não haja prejuízo ao conjunto do objeto.

Considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 42.560,00 para o período de 12 (doze) meses, e que os itens individualmente considerados não ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00, a análise da incidência de exclusividade em favor de ME/EPP será realizada por item, especialmente em relação à viabilidade de competição e à compatibilidade técnica com o objeto contratado.

Caso não se verifique a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos ao atendimento das exigências técnicas, especialmente quanto à autorização regulatória, à capacidade de instalação e ao atendimento dos pontos rurais e dedicados, a disputa ocorrerá em regime de ampla concorrência, assegurando-se os benefícios legalmente cabíveis, inclusive os previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com apoio do setor de Tecnologia e Informação, o qual demonstrou a necessidade crítica de conectividade internet para manutenção da continuidade dos serviços públicos municipais.

A infraestrutura municipal abrange prédios administrativos, Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Educação, unidades de saúde, equipamentos de assistência social, escolas, creches, setores operacionais e demais pontos distribuídos nas áreas urbana e rural do Município de São Gotardo/MG.

A ausência de conectividade adequada, ou a contratação com especificações insuficientes, comprometeria o funcionamento de sistemas assistenciais, atividades pedagógicas, serviços de regulação e atendimento em saúde, rotinas administrativas, comunicação entre unidades e a prestação eficiente do serviço público ao cidadão, especialmente em razão do uso contínuo de sistemas informatizados, plataformas digitais de gestão, sistemas em nuvem, videoconferências, transmissão de dados em tempo real e rotinas de backup remoto.

A necessidade administrativa encontra-se formalmente demonstrada no Documento de Formalização de Demanda nº 19/2026, sendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a unidade responsável pela coordenação administrativa da contratação.

A contratação alinha-se aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução escolhida consiste na contratação integrada de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade internet, englobando todos os elementos necessários à infraestrutura de rede municipal, incluindo links dedicados, pontos externos urbanos e rurais, conectividade para eventos institucionais e solução via satélite para uso móvel, com fornecimento de equipamentos em comodato.

A contratação em instrumento único mostra-se adequada por permitir padronização da prestação dos serviços, centralização do suporte técnico, uniformização dos níveis mínimos de serviço, simplificação da fiscalização e melhor gerenciamento contratual de infraestrutura que opera de forma interdependente.

Sob a ótica do ciclo de vida, o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato transfere à contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção, substituição e atualização tecnológica



dos equipamentos necessários durante a vigência contratual, reduzindo custos de gestão patrimonial e riscos de obsolescência para a Administração.

Os níveis mínimos de serviço (SLA), os tempos de atendimento, os prazos de ativação e as condições específicas de execução por tipo de ponto encontram-se detalhados nos itens 5, 6 e 9 deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos técnicos mínimos

5.1.1 Links Dedicados:

- Tecnologia em fibra óptica dedicada, com banda simétrica (download = upload);
- Disponibilidade mínima mensal de 96% por ponto;
- Suporte técnico prioritário e ininterrupto (24h/7d) para os links de maior criticidade;
- 3 links iniciais de 2 Gbps para Prefeitura, Hospital Municipal e Secretaria de Educação;
- Possibilidade de ativação de até 7 links adicionais, pagamento condicionado à efetiva ativação.

5.1.2 Pontos Externos Urbanos:

- Velocidade de referência de 600 Mbps;
- Ativação em até 15 dias úteis após solicitação formal;
- Manutenção e suporte durante toda a vigência contratual.

5.1.3 Pontos Externos Rurais:

- Velocidade de referência de 100 Mbps ou 600 Mbps, conforme a localidade;
- Ativação em até 30 dias úteis após solicitação formal;
- Solução tecnicamente compatível com as condições de atendimento em área rural.

5.1.4 Solução para Eventos Institucionais:

- Capacidade mínima de 200 usuários simultâneos;
- Autenticação por portal de acesso com possibilidade de personalização institucional;
- Fornecimento de equipamentos e suporte presencial durante o evento;
- Ativação mediante ordem de serviço.

5.1.5 Internet via Satélite – Uso Móvel:

- Download mínimo de 100 Mbps e upload mínimo de 20 Mbps;
- Equipamentos em comodato: antena móvel, roteador e acessórios;
- Destinada a operações críticas e contingenciais.

5.2 Equipamentos em comodato



Todos os equipamentos necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluindo roteadores, switches, cabos, antenas e demais acessórios, cabendo à contratada sua instalação, manutenção, substituição e plena operacionalidade.

A contratada deverá substituir equipamentos com defeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para pontos críticos e em até 5 (cinco) dias úteis para os demais pontos.

5.3 Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente: adoção de equipamentos com menor consumo energético; destinação ambientalmente adequada para resíduos eletrônicos e equipamentos substituídos; adoção de práticas de manutenção que reduzam desperdícios e trocas desnecessárias de componentes.

5.4 Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual adicional, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o pagamento estará vinculado à efetiva prestação dos serviços e à medição mensal do objeto executado.

5.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, restrita a atividades acessórias e secundárias, poderá ser autorizada mediante solicitação formal e anuência prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

5.6 Visita técnica

Não será exigida visita técnica prévia nem declaração de conhecimento dos locais como condição de habilitação, por configurar restrição indevida à competitividade. Será facultado às licitantes realizar visita aos pontos relacionados no Anexo I, antes da apresentação das propostas, para melhor aferição das condições de execução, especialmente nos pontos rurais.

A assinatura do contrato implicará pleno conhecimento das condições técnicas, geográficas e operacionais necessárias à execução do objeto, não podendo a contratada alegar desconhecimento posterior como justificativa para inadimplemento.

6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)



TIPO DE PONTO	DISPONIBILIDADE MÍNIMA MENSAL	TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
LINKS DEDICADOS PREFEITURA, HOSPITAL E EDUCAÇÃO	98%	4 HORAS
PONTOS EXTERNOS URBANOS	95%	8 HORAS ÚTEIS
PONTOS EXTERNOS RURAIS	90%	24 HORAS ÚTEIS
SATÉLITE	90%	24 HORAS

O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste item, quando devidamente comprovado pelo fiscal do contrato mediante registro circunstanciado, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- formalizar a contratação após a homologação do certame e emissão da nota de empenho;
- designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções;
- fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, inclusive relação dos pontos de instalação, endereços e condições técnicas locais;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, SLA, prazos e padrões de qualidade;
- comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, concedendo prazo razoável para saneamento;
- efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo e a regular apresentação da documentação fiscal;
- assegurar contraditório e ampla defesa em eventual processo sancionatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação e no contrato:



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- prestar os serviços de conectividade conforme as especificações técnicas e níveis mínimos de serviço deste Termo de Referência;
- instalar, configurar, ativar, manter e prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, em todos os pontos contratados;
- fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à execução do objeto;
- observar os prazos de ativação previstos para cada tipo de ponto;
- disponibilizar suporte técnico ininterrupto para os links dedicados e suporte compatível com os demais pontos;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- emitir corretamente as notas fiscais, discriminando os itens efetivamente ativados e prestados no período;
- apresentar relatório mensal de disponibilidade dos serviços, com registro de ocorrências, incidentes e tempos de resposta;
- dar destinação ambientalmente adequada aos equipamentos e resíduos eletrônicos substituídos;
- não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização prévia da Administração;
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, equipe técnica e estrutura de atendimento capaz de realizar suporte presencial no Município de São Gotardo/MG e nos pontos rurais indicados no Anexo I, em prazo compatível com os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Links dedicados

Os links dedicados deverão ser instalados, configurados e ativados com infraestrutura compatível com a velocidade contratada, observadas as exigências de banda simétrica, disponibilidade mínima e suporte técnico prioritário.

A ativação dos 3 (três) links iniciais ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração, e os links adicionais somente poderão ser ativados mediante solicitação formal específica.



9.2 Pontos externos urbanos

Cada ponto urbano deverá ser ativado em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal da Administração, incluindo instalação, configuração e disponibilização do serviço em condições regulares de operação.

9.3 Pontos externos rurais

Cada ponto rural deverá ser ativado em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação formal, consideradas as peculiaridades técnicas, geográficas e logísticas inerentes ao atendimento em área rural.

9.4 Eventos institucionais

O item destinado a eventos institucionais será executado mediante ordem de serviço específica, expedida pela Administração com antecedência compatível com a montagem da estrutura necessária, não se sujeitando aos prazos gerais de ativação dos pontos fixos.

9.5 Internet via satélite para uso móvel

A solução via satélite para uso móvel será disponibilizada conforme demanda administrativa específica, devendo permanecer apta à utilização em situações de contingência, deslocamento ou atendimento excepcional.

9.6 Recebimento do objeto

O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- recebimento provisório, na data da ativação de cada ponto, mediante verificação preliminar da conectividade e dos parâmetros técnicos básicos;
- recebimento definitivo, após 30 (trinta) dias de operação estável de cada ponto, verificado o atendimento aos índices de disponibilidade e aos níveis mínimos de serviço.

O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação do relatório de disponibilidade e ao atesto do fiscal do contrato, considerados apenas os serviços efetivamente ativados e prestados no período.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Ficam designados para o acompanhamento da execução contratual:



Gestor do Contrato: Sr. Edilson Gonçalves, Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, controle de prazos, adoção das disposições específicas ao cumprimento do ajuste e interlocução institucional com a contratada.

Fiscal do Contrato: Sr. Márcio José Ferreira, Coordenador do Setor de Tecnologia e Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, responsável pela fiscalização técnica do objeto, verificação da disponibilidade dos serviços, conferência dos relatórios mensais, atesto de coleta e registro de ocorrências.

Compete ao gestor e ao fiscal fiscalizar a execução contratual quanto ao cumprimento dos prazos, especificações técnicas e níveis mínimos de serviço, registrar formalmente falhas, ocorrências ou irregularidades, solicitar correções e ajustes necessários, atestar as notas fiscais para fins de pagamento e comunicar à autoridade competente eventuais infrações contratuais para adoção das medidas cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será mensal e considerará os serviços efetivamente prestados no período, com base no relatório apresentado pela contratada e nas verificações realizadas pela fiscalização.

A medição contemplará, no mínimo, os pontos ativados e em operação, os índices de disponibilidade por ponto, os eventuais itens sob demanda executados e a aplicação de glosas, quando cabíveis.

Recebida a nota fiscal, correrá o prazo legal e contratual para liquidação e pagamento, observadas as retenções tributárias e a necessidade de comprovação da regularidade fiscal da contratada.

12. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados permanecerão irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, incidente sobre o valor contratual remanescente, formalizado por simples apostilamento.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido formalmente instruído com documentação comprobatória idônea.



13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica será exigida com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao estritamente necessário para assegurar a capacidade da licitante de executar o objeto.

Deverá ser exigida, no mínimo:

- apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de conectividade internet com características compatíveis com o objeto, incluindo links dedicados e/ou pontos externos de internet;
- comprovação de experiência em quantitativo mínimo proporcional ao objeto licitado, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade;
- comprovação de autorização da ANATEL ou documento equivalente exigido pela regulamentação setorial pertinente.

O quantitativo mínimo eventualmente exigido deverá guardar compatibilidade com a complexidade e a extensão do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade, observando-se a jurisprudência dos Tribunais de Contas quanto à proporcionalidade das exigências de habilitação técnica.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a dosimetria aplicável ao caso concreto.

A multa, quando cabível, será fixada em percentual previsto no edital e no contrato, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos administrativos.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação.



17. DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

A presente contratação é promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, unidade administrativa responsável pela coordenação da demanda, instrução do procedimento e acompanhamento administrativo da contratação, com apoio técnico do setor de Tecnologia e Informação vinculado à referida Secretaria.

18. ASSINATURAS

Júlia Oliveira Chagas Messias
(Elaboração)

Daniel Assunção Cardoso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
(Aprovação)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE PONTOS DE CONECTIVIDADE

Relação dos pontos nominados objeto da contratação, com referência aos códigos da Cotação de Preços nº 0000011387. Os endereços completos de cada ponto deverão ser preenchidos pela área técnica antes da publicação do edital.

É facultado às licitantes realizar visita técnica prévia aos pontos abaixo relacionados, especialmente os identificados como rural, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A visita não é condição de habilitação.

Nº Item	Cód. Item	Local	Velocidade	Tipo
1	45076	Almoxarifado – Setor de Obras	600 Mbps	Urbano
2	45077	Ambulatório Municipal	600 Mbps	Urbano
3	45078	CAPS	600 Mbps	Urbano
4	45079	Centro de Acolhimento – Rodoviária	600 Mbps	Urbano
5	45081	Centro de Desenvolvimento Humano	600 Mbps	Urbano
6	45080	Centro de Hemodiálise	600 Mbps	Urbano
7	45082	CMEI Jeito de Crianças – Agrovila	100 Mbps	Rural
8	45083	Conselho Tutelar	600 Mbps	Urbano
9	45084	CRAS – Guarda dos Ferreiros	600 Mbps	Urbano
10	45085	CRAS – São Gotardo	600 Mbps	Urbano
11	45086	CREAS	600 Mbps	Urbano
12	45087	Creche em Guarda dos Ferreiros	600 Mbps	Urbano
13	45125	Creche Saturnino Pereira (Maria Aparecida Assunção)	600 Mbps	Urbano
14	45126	Creche Verani	600 Mbps	Urbano
15	45123	Creche – Dona Fia Cezário	600 Mbps	Urbano
16	45124	Creche – Primeiros Passos	600 Mbps	Urbano
17	45127	Escola Iracy José Ferreira	600 Mbps	Urbano



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

18	45088	Escola José Antônio dos Santos	600 Mbps	Urbano
19	45089	Escola Municipal Cecília Meireles	600 Mbps	Urbano
20	45134	Escola Municipal Dona Lourdes Ladeira	600 Mbps	Urbano
21	45128	Escola Municipal Francisco Rodrigues – Guarda dos Ferreiros	600 Mbps	Urbano
22	45091	Escola Municipal Professor Balena	600 Mbps	Urbano
23	45129	Escola Municipal Professor Balena – Laboratório	600 Mbps	Urbano
24	45093	Escola Municipal Três Capões	600 Mbps	Rural
25	45094	Escola Municipal Vila Funchal	100 Mbps	Rural
26	45130	Escola Sonho Meu	600 Mbps	Urbano
27	45095	Escola São José da Bela Vista	600 Mbps	Rural
28	45096	Ginásio Poliesportivo José de Castro	600 Mbps	Urbano
31	45098	Laboratório Municipal	600 Mbps	Urbano
38	45099	Posto Policial Parque dos Ipês	600 Mbps	Urbano
39	45100	Pronto Socorro – UPA	600 Mbps	Urbano
40	45101	Quadra Escola Diorgina	600 Mbps	Urbano
41	45133	Residência Inclusiva – Assistência Social	600 Mbps	Urbano
42	45102	SAMU	600 Mbps	Urbano
43	45104	Secretaria de Cultura	600 Mbps	Urbano
44	45103	Secretaria de Desenvolvimento Social	600 Mbps	Urbano
45	45097	Secretaria de Saúde	600 Mbps	Urbano
46	45131	Secretaria Municipal de Saúde	600 Mbps	Urbano
47	45105	Setor de Almoxarifado	600 Mbps	Urbano
48	45107	Setor de Fisioterapia da Guarda dos Ferreiros	600 Mbps	Urbano



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

49	45106	Setor de Fisioterapia – AAH	600 Mbps	Urbano
50	45108	Setor de Patrimônio	600 Mbps	Urbano
51	45109	Setor de Trânsito	600 Mbps	Urbano
52	45132	TFD – Regulação	600 Mbps	Urbano
53	45110	UBS – Abaeté dos Venâncios	600 Mbps	Rural
54	45111	UBS – Bairro Alto Bela Vista	600 Mbps	Urbano
55	45112	UBS – Bairro Boa Esperança	600 Mbps	Urbano
56	45113	UBS – Bairro Centro	600 Mbps	Urbano
57	45114	UBS – Bairro Nossa Senhora de Fátima	600 Mbps	Urbano
58	45116	UBS – Bairro São Geraldo	600 Mbps	Urbano
59	45117	UBS – Bairro São Vicente	600 Mbps	Urbano
60	45118	UBS – Bairro Taquaril	600 Mbps	Urbano
61	45119	UBS – Guarda dos Ferreiros – Centro	600 Mbps	Urbano
62	45120	UBS – Santa Cruz – Guarda dos Ferreiros	600 Mbps	Urbano
63	45115	UBS – Santa Terezinha	600 Mbps	Urbano
64	45121	UBS – Três Capões	100 Mbps	Rural
65	45122	UBS – Vila Funchal	100 Mbps	Rural

Obs.: Os Itens 29 (Cód. 45138 – satélite) e 30 (Cód. 45137 – eventos) não integram o Anexo I por serem ativados mediante ordem de serviço específica, sem localização fixa predefinida. Os Itens 32 a 35 (links dedicados) também não constam deste Anexo por se tratar de pontos a definir pela Administração ou de infraestrutura já identificada nos itens contratuais.



ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - Processo nº 165/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____

DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/_____;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - Processo nº165/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - Processo nº 165/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - Processo nº 165/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - Processo nº 165/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____,
sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de
Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital
do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação
no certame.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - Processo nº 165/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - Processo nº 165/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, provisoriamente na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Makoto Edison Sekita, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-21340791 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 328.821.579-91, residente e domiciliado à Rua Tabelaão João Lopes nº 201, apartamento 1601, Bairro Campestre doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____/Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no procedimento do **Processo Administrativo Licitatório nº 165/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais nº 62, 28 de março de 2023, e nº 63, 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, INCLUINDO LINKS DEDICADOS EM FIBRA ÓPTICA, PONTOS EXTERNOS URBANOS E RURAIS, SOLUÇÃO DE ACESSO SIMULTÂNEO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E CONECTIVIDADE VIA SATÉLITE PARA USO**



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA), DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG”.

1.2. Descrição e quantidade:

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
1	45076	ALMOXARIFADO – SETOR DE OBRAS - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
2	45077	AMBULATÓRIO MUNICIPAL - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
3	45078	CAPS - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
4	45079	CENTRO DE ACOLHIMENTO – RODOVIÁRIO - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
5	45081	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
6	45080	CENTRO DE HEMODIÁLISE - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
7	45082	CMEI JEITO DE CRIANÇAS – AGROVILA - 100 MBPS – RURAL	1	MS		
8	45083	CONSELHO TUTELAR - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
9	45084	CRAS – GUARDA DOS FERREIROS - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
10	45085	CRAS – SÃO GOTARDO - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
11	45086	CREAS - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
12	45087	CRECHE EM GUARDA DOS FERREIROS - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
13	45125	CRECHE SATURNINO PEREIRA (MARIA APARECIDA ASSUNÇÃO) - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
14	45126	CRECHE VERANI - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
15	45123	CRECHE – DONA FIA CÉZARIO - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
16	45124	CRECHE – PRIMEIROS PASSOS - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
17	45127	ESCOLA IRACY JOSÉ FERREIRA - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
18	45088	ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
19	45089	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
20	45134	ESCOLA MUNICIPAL DONA LOURDES LADEIRA - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
21	45128	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES – GUARDA DOS FERREIROS - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
22	45091	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BALENA - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
23	45129	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BALENA – LABORATÓRIO - 600 MBPS – URBANO	1	MS		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

24	45093	ESCOLA MUNICIPAL TRÊS CAPÕES - 600 MBPS – RURAL	1	MS		
25	45094	ESCOLA MUNICIPAL VILA FUNCHAL - 100 MBPS – RURAL	1	MS		
26	45130	ESCOLA SONHO MEU - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
27	45095	ESCOLA SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - 600 MBPS – RURAL	1	MS		
28	45096	GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ DE CASTRO - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
29	45138	INTERNET VIA SATÉLITE PARA USO MÓVEL, COM ANTENA, ROTEADOR E ACESSÓRIOS EM COMODATO.	1	MS		
30	45137	KIT PARA ACESSO SIMULTÂNEO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, MÍNIMO DE 200 USUÁRIOS, AUTENTICAÇÃO PERSONALIZADA E SUPORTE PRESENCIAL	DIÁRIA	SOB DEMANDA		
31	45098	LABORATÓRIO MUNICIPAL - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
32	45073	LINK DEDICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2 GBPS FIBRA ÓPTICA	1	MS		
33	45071	LINK DEDICADO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - 2 GBPS FIBRA ÓPTICA	1	MS		
34	45072	LINK DEDICADO HOSPITAL MUNICIPAL - 2 GBPS FIBRA ÓPTICA	1	MS		
35	45074	LINKS DEDICADOS ADICIONAIS – PONTOS 4 A 10 – 4 GBPS – ATIVAÇÃO SOB DEMANDA, COM PAGAMENTO POR PONTO EFETIVAMENTE ATIVADO.	ATÉ 7	MS		
36	45135	PONTOS ADICIONAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO - 600 MBPS – URBANO	ATÉ 8	MS		
37	45136	PONTOS ADICIONAIS SOB DEMANDA NÃO PRÉ-DEFINIDOS - ATIVAÇÃO CONDICIONADA A SOLICITAÇÃO FORMAL.	ATÉ 35	MS		
38	45099	POSTO POLICIAL PARQUE DOS IPÊS - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
39	45100	PRONTO SOCORRO – UPA - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
40	45101	QUADRA ESCOLA DIORGINA - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
41	45133	RESIDÊNCIA INCLUSIVA – ASSISTÊNCIA SOCIAL - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
42	45102	SAMU - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
43	45104	SECRETARIA DE CULTURA - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
44	45103	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
45	45097	SECRETARIA DE SAÚDE - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
46	45131	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
47	45105	SETOR DE ALMOXARIFADO - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
48	45107	SETOR DE FISIOTERAPIA DA GUARDA DOS FERREIROS - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
49	45106	SETOR DE FISIOTERAPIA – AAH - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
50	45108	SETOR DE PATRIMÔNIO - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
51	45109	SETOR DE TRÂNSITO - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
52	45132	TFD – REGULAÇÃO - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
53	45110	UBS – ABAETÉ DOS VENÂNCIOS - 600 MBPS – RURAL	1	MS		



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

54	45111	UBS – BAIRRO ALTO BELA VISTA - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
55	45112	UBS – BAIRRO BOA ESPERANÇA - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
56	45113	UBS – BAIRRO CENTRO - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
57	45114	UBS – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
58	45116	UBS – BAIRRO SÃO GERALDO - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
59	45117	UBS – BAIRRO SÃO VICENTE - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
60	45118	UBS – BAIRRO TAQUARIL - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
61	45119	UBS – GUARDA DOS FERREIROS – CENTRO - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
62	45120	UBS – SANTA CRUZ – GUARDA DOS FERREIROS - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
63	45115	UBS – SANTA TEREZINHA - 600 MBPS – URBANO	1	MS		
64	45121	UBS – TRÊS CAPÕES - 100 MBPS – RURAL	1	MS		
65	45122	UBS – VILA FUNCHAL - 100 MBPS – RURAL	1	MS		
TOTAL GERAL:						

1.2.1. O valor global do contrato será de R\$ _____ (_____).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo essencial à manutenção dos serviços públicos municipais, observados o interesse público, a vantajosidade e o prazo máximo legalmente admitido.

A prorrogação dependerá de demonstração de vantajosidade, pesquisa de preços atualizada e autorização da autoridade competente, sendo formalizada mediante termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Links dedicados

Os links dedicados deverão ser instalados, configurados e ativados com infraestrutura compatível com a velocidade contratada, observadas as exigências de banda simétrica, disponibilidade mínima e suporte técnico prioritário.

A ativação dos 3 (três) links iniciais ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração, e os links adicionais somente poderão ser ativados mediante solicitação formal específica.

3.1.2. Pontos externos urbanos

Cada ponto urbano deverá ser ativado em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal da Administração, incluindo instalação, configuração e disponibilização do serviço em condições regulares de operação.

3.1.3. Pontos externos rurais

Cada ponto rural deverá ser ativado em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação formal, consideradas as peculiaridades técnicas, geográficas e logísticas inerentes ao atendimento em área rural.

3.1.4. Eventos institucionais

O item destinado a eventos institucionais será executado mediante ordem de serviço específica, expedida pela Administração com antecedência compatível com a montagem da estrutura necessária, não se sujeitando aos prazos gerais de ativação dos pontos fixos.

3.1.5. Internet via satélite para uso móvel

A solução via satélite para uso móvel será disponibilizada conforme demanda administrativa específica, devendo permanecer apta à utilização em situações de contingência, deslocamento ou atendimento excepcional.

3.1.6. Recebimento do objeto

O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- recebimento provisório, na data da ativação de cada ponto, mediante verificação preliminar da conectividade e dos parâmetros técnicos básicos;
- recebimento definitivo, após 30 (trinta) dias de operação estável de cada ponto, verificado o atendimento aos índices de disponibilidade e aos níveis mínimos de serviço.



O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação do relatório de disponibilidade e ao atesto do fiscal do contrato, considerados apenas os serviços efetivamente ativados e prestados no período.

3.2. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.2.1. A medição será mensal e considerará os serviços efetivamente prestados no período, com base no relatório apresentado pela contratada e nas verificações realizadas pela fiscalização.

3.2.2. A medição contemplará, no mínimo, os pontos ativados e em operação, os índices de disponibilidade por ponto, os eventuais itens sob demanda executados e a aplicação de glosas, quando cabíveis.

Recebida a nota fiscal, correrá o prazo legal e contratual para liquidação e pagamento, observadas as retenções tributárias e a necessidade de comprovação da regularidade fiscal da contratada.

3.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Requisitos técnicos mínimos

3.3.1.1. Links Dedicados:

- Tecnologia em fibra óptica dedicada, com banda simétrica (download = upload);
- Disponibilidade mínima mensal **de 96% por ponto**;
- Suporte técnico prioritário e ininterrupto (24h/7d) para os links de maior criticidade;
- 3 links iniciais **de 2 Gbps** para Prefeitura, Hospital Municipal e Secretaria de Educação;
- Possibilidade de ativação de até 7 links adicionais, pagamento condicionado à efetiva ativação.

3.3.1.2. Pontos Externos Urbanos:

- Velocidade de referência de **600 Mbps**;
- Ativação em até **15 dias úteis** após solicitação formal;
- Manutenção e suporte durante toda a vigência contratual.

3.3.1.3. Pontos Externos Rurais:

- Velocidade de referência de **100 Mbps ou 600 Mbps**, conforme a localidade;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- Ativação em até **30 dias úteis** após solicitação formal;
- Solução tecnicamente compatível com as condições de atendimento em área rural.

3.3.1.4. Solução para Eventos Institucionais:

- Capacidade mínima de **200 usuários simultâneos**;
- Autenticação por portal de acesso com possibilidade de personalização institucional;
- Fornecimento de equipamentos e suporte presencial durante o evento;
- Ativação mediante ordem de serviço.

3.3.1.5. Internet via Satélite – Uso Móvel:

- Download mínimo de **100 Mbps** e upload mínimo de **20 Mbps**;
- Equipamentos em comodato: antena móvel, roteador e acessórios;
- Destinada a operações críticas e contingenciais.

3.3.2.1. Equipamentos em comodato

Todos os equipamentos necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluindo roteadores, switches, cabos, antenas e demais acessórios, cabendo à contratada sua instalação, manutenção, substituição e plena operacionalidade. A contratada deverá substituir equipamentos com defeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para pontos críticos e em até 5 (cinco) dias úteis para os demais pontos.

3.3.3.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente: adoção de equipamentos com menor consumo energético; destinação ambientalmente adequada para resíduos eletrônicos e equipamentos substituídos; adoção de práticas de manutenção que reduzam desperdícios e trocas desnecessárias de componentes.

3.3.4.1. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual adicional, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o pagamento estará vinculado à efetiva prestação dos serviços e à medição mensal do objeto executado.

3.3.5.1. Subcontratação



Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, restrita a atividades acessórias e secundárias, poderá ser autorizada mediante solicitação formal e anuência prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

3.3.6.1. Visita técnica

Não será exigida visita técnica prévia nem declaração de conhecimento dos locais como condição de habilitação, por configurar restrição indevida à competitividade. Será facultado às licitantes realizar visita aos pontos relacionados no Anexo I, antes da apresentação das propostas, para melhor aferição das condições de execução, especialmente nos pontos rurais.

A assinatura do contrato implicará pleno conhecimento das condições técnicas, geográficas e operacionais necessárias à execução do objeto, não podendo a contratada alegar desconhecimento posterior como justificativa para inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

TIPO DE PONTO	DISPONIBILIDADE MÍNIMA MENSAL	TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
LINKS DEDICADOS PREFEITURA, HOSPITAL E EDUCAÇÃO	98%	4 HORAS
PONTOS EXTERNOS URBANOS	95%	8 HORAS ÚTEIS
PONTOS EXTERNOS RURAIS	90%	24 HORAS ÚTEIS
SATÉLITE	90%	24 HORAS

4.1.O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste item, quando devidamente comprovado pelo fiscal do contrato mediante registro circunstanciado, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

5.1.A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Ficam designados para o acompanhamento da execução contratual:

Gestor do Contrato: Sr. Edilson Gonçalves, Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, controle de prazos, adoção das disposições específicas ao cumprimento do ajuste e interlocução institucional com a contratada.

Fiscal do Contrato: Sr. Márcio José Ferreira, Coordenador do Setor de Tecnologia e Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, responsável pela fiscalização técnica do objeto, verificação da disponibilidade dos serviços, conferência dos relatórios mensais, atesto de coleta e registro de ocorrências.

5.3. Compete ao gestor e ao fiscal fiscalizar a execução contratual quanto ao cumprimento dos prazos, especificações técnicas e níveis mínimos de serviço, registrar formalmente falhas, ocorrências ou irregularidades, solicitar correções e ajustes necessários, atestar as notas fiscais para fins de pagamento e comunicar à autoridade competente eventuais infrações contratuais para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação e no contrato:

- prestar os serviços de conectividade conforme as especificações técnicas e níveis mínimos de serviço deste Termo de Referência;
- instalar, configurar, ativar, manter e prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, em todos os pontos contratados;
- fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à execução do objeto;
- observar os prazos de ativação previstos para cada tipo de ponto;
- disponibilizar suporte técnico ininterrupto para os links dedicados e suporte compatível com os demais pontos;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- emitir corretamente as notas fiscais, discriminando os itens efetivamente ativados e prestados no período;
- apresentar relatório mensal de disponibilidade dos serviços, com registro de ocorrências, incidentes e tempos de resposta;
- dar destinação ambientalmente adequada aos equipamentos e resíduos eletrônicos substituídos;
- não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização prévia da Administração;
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, equipe técnica e estrutura de atendimento capaz de realizar suporte presencial no Município de São Gotardo/MG e nos pontos rurais indicados no Anexo I, em prazo compatível com os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Constituem obrigações do Contratante:

- formalizar a contratação após a homologação do certame e emissão da nota de empenho;
- designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções;
- fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, inclusive relação dos pontos de instalação, endereços e condições técnicas locais;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, SLA, prazos e padrões de qualidade;
- comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, concedendo prazo razoável para saneamento;



- efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo e a regular apresentação da documentação fiscal;
- assegurar contraditório e ampla defesa em eventual processo sancionatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, incidente sobre o valor contratual remanescente, formalizado por simples apostilamento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido formalmente instruído com documentação comprobatória idônea.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento

contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a dosimetria aplicável ao caso concreto.

9.2. A multa, quando cabível, será fixada em percentual previsto no edital e no contrato, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.



10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para custear as despesas decorrentes desta contratação será da seguinte forma:

Ficha 71- Fonte 1500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

d) Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

São Gotardo/MG, _____ de _____ de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Nome do representante legal da Contratada
Razão social da Contratada